



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0017
F-1366

L E I Nº 193 , DE 19 DE maio DE 1978.

EMENTA: Concede aumento ao funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias um aumento de 40% (quarenta por cento), calculado sobre os atuais níveis da escala padrão de vencimentos.

Art. 2º - O vencimento do Diretor Geral da Câmara Municipal de Duque de Caxias, Padrão "T", é fixado em Cr\$ 10.100,00 (dez mil e cem cruzeiros).

Art. 3º - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) aos pensionistas e inativos.

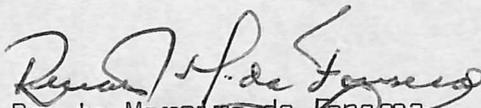
Parágrafo Único - As pensões concedidas com base no salário mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

Art. 4º - É majorado para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) o salário-família, por dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, que deverão ser suplementadas oportunamente.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de maio de 1978.


Renato Moreira da Fonseca
Prefeito